



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Viçosa
Auditoria Interna**

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 08/2019:
Avaliação do Processo de Estágio Probatório



**Avenida Peter Henry Rolfs, s/n, Centro de Vivência, *Campus* Universitário
36570-900 – Viçosa-MG – Telefone: (31) 3612-1061 e-mail: auditoria@ufv.br**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Demétrius David da Silva
Reitor

Rejane Nascentes
Vice-Reitora

Marcos Ribeiro Furtado
Secretário de Órgãos Colegiados

Jeferson Boechat Soares
Chefe de Gabinete – Reitoria

Equipe da Auditoria Interna

Mateus Henrique de Castro Dias
Auditor Chefe

Érica Monteiro Andrade Barreto
Chefe de Expediente

Aline Xisto Rodrigues

Artur de Assis Rangel Crespo

Darcy Gisto Gomes

Flávia dos Reis Arruda

Laís Silva Dias

Luís Otávio Pacheco

Maria Olímpia dos Santos Silva

Paula Carolina Santos Lopes

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	1
1.2. OBJETIVOS GERAIS DA AUDITORIA.....	2
1.3. ESCOPO DO TRABALHO	2
2. METODOLOGIA APLICADA	2
3. RESULTADO DOS EXAMES	4
4. CONCLUSÃO	10
QUADRO RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES.....	11
ANEXO I.....	12
ANEXO II.....	16

1. INTRODUÇÃO

1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna da UFV - exercício 2019 e a Ordem de Serviço nº 06/2019, procedeu-se à avaliação do Macroprocesso “Gestão de Pessoas”, processo “Estágio Probatório”, visando aferir o cumprimento das disposições contidas no art. 20 da Lei nº 8.112/90, nos art. 28 e 41 da Emenda Constitucional nº 19/98 e na Resolução nº 03/2006 do Conselho Universitário - CONSU.

As atividades foram realizadas no período de 30/10/2019 a 20/12/2019, por meio da análise documental dos processos administrativos de avaliação de estágio probatório de servidores docentes e técnico-administrativos admitidos na UFV nos últimos 3 anos. Importante destacar a heterogeneidade da amostra processual a qual contou com processos em estágios distintos de avaliação, compreendendo desde o período inicial (1º fase) até o período final (4º fase).

Em virtude do Estado de Calamidade Pública, decretado pelo Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 06/2020) para o enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), a Instituição suspendeu as atividades presenciais, por meio da Portaria nº 201/2020, de 21/03/2020/RTR, indicando o trabalho remoto por tempo indeterminado na UFV. Tal situação veio a atrasar o fechamento do relatório definitivo da presente auditoria. Todavia, com a migração para o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a Auditoria Interna da UFV pode dar continuidade ao encerramento do relatório e prosseguir com o processo.

Ação (PAINT)	<i>01- Avaliação dos macroprocessos ou temas de auditoria</i>
Macroprocesso	<i>Gestão de Pessoas</i>
Processo	<i>Estágio Processo</i>
Unidade Auditada	<i>Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas</i>
Valor auditado	<i>Indeterminado</i>
Audidores Responsáveis	<i>Darcy Gisto Gomes Flávia dos Reis Arruda Laís Silva Dias Luís Otávio Pacheco Maria Olímpia dos Santos Silva Paula Carolina Santos Lopes</i>
Supervisão	<i>Mateus Henrique de Castro Dias</i>

1.2. OBJETIVOS GERAIS DA AUDITORIA

Verificar os procedimentos inerentes à avaliação de servidores docentes e técnico-administrativos da UFV em estágio probatório sob os aspectos da legalidade, eficiência, eficácia e efetividade.

1.3. ESCOPO DO TRABALHO

O presente trabalho consistiu na análise documental de 90 processos de estágio probatório de servidores docentes e técnico-administrativos (relação em anexo) dos três *campi* da UFV, com vistas a verificar a aderência dos procedimentos de avaliação aos normativos legais, especialmente em relação à Resolução nº 03/2006 do Conselho Universitário – CONSU, de 14/03/2006, que trata do assunto no âmbito institucional.

Fundamentação:

1. Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.
2. Lei nº 8.112, de 11/12/1990.
3. Resolução CONSU nº 03/2006, de 14/03/2006.
4. Resolução CONSU nº 03/2009, de 27/03/2009.

2. METODOLOGIA APLICADA

Na realização do trabalho as seguintes técnicas de auditoria foram empregadas:

- **Análise Documental**, por meio do exame de normas institucionais internas e legislações correlatas e análise dos processos de estágio probatório de servidores docentes e técnico-administrativos enviados à Auditoria Interna pela Unidade Examinada;
- **Indagação Escrita**, por meio da emissão de Solicitações de Auditoria encaminhadas à Unidade Auditada, para a obtenção de dados e informações;

Para seleção dos processos objeto de análise foi realizado o procedimento de amostragem probabilística, dividindo-se a seleção em 4 grandes grupos, correspondentes a cada fase do processo de estágio probatório. Definiu-se o tamanho da amostra em 90 processos e realizou-se o sorteio para a seleção amostral.

Visando mensurar o nível de maturidade dos controles internos estabelecidos pela Gestão e aprofundar o conhecimento sobre a realidade do setor, adotou-se a aplicação do Questionário de Avaliação de Controles Internos (QACI) baseado no acórdão nº 568/2014 – Plenário, do Tribunal de Contas da União (TCU).

O QACI foi remetido aos responsáveis pelos setores de gestão de pessoas da UFV: PGP, CEDAF e CRP, conforme [Anexo I](#), considerando-se os seguintes aspectos:

Nível de Controle	Características	Pontuação	Risco
Inicial	Formalização precária; documentação indispensável; ausência de comunicação sobre os controles. Indica ausência ou deficiência de controle. Elevado risco de irregularidades que exige ações corretivas imediatas.	De 0 a 20%	Muito Alto
Básico	Controles em sua maioria informais, pouco treinamento e baixa comunicação sobre os controles. Indica falha de controle causando irregularidades. Exige imediata ação corretiva.	De 20,01 a 40%	Alto
Intermediário	Há princípios e padrões documentados sobre controles internos. Indica algumas impropriedades que exigem ações corretivas.	De 40,01% a 70%	Moderado
Aprimorado	Controles obedecem aos princípios estabelecidos; há supervisão e aprimoramentos regulares. Indica pequenas disfunções nos controles que podem ser corrigidas no desenvolvimento normal dos trabalhos.	De 70,01% a 90%	Baixo
Avançado	Controles avançados, princípios e processos de controles internos estão integrados aos processos de gestão e organização. Indica que os controles existentes estão em conformidade com a boa prática pública e de acordo com os principais normativos vigentes. Basta o monitoramento normal.	De 90,01% a 100%	Muito Baixo

O QACI abordou, em síntese, 4 critérios distribuídos em 41 itens de avaliação, em escala de 1 a 4: Ambiente de Controle, Avaliação de Risco, Atividades de Controle e Informação/Comunicação.

Algumas questões relevantes surgiram com a aplicação do QACI em relação aos *campi* fora de sede, onde os gestores relataram não ter responsabilidade ou conhecimento sobre diversos itens do questionário, uma vez que o controle majoritário do processo se daria no Serviço de Provimento, Acompanhamento e Avaliação da PGP.

Tendo isso em vista, restringimos o uso do QACI apenas ao conhecimento prévio do objeto a ser auditado, não utilizando-o para fins de pontuação e enquadramento nos níveis de controle relacionados na tabela acima.

3. RESULTADO DOS EXAMES

CONSTATAÇÃO 01

Fragilidades identificadas na instrução dos processos de avaliação de estágio probatório

Em análise da amostragem processual identificaram-se fragilidades na instrução dos autos relacionados no [Anexo II](#), tais como: documentos incluídos sem numeração de folha; ausência de datas, campos e assinaturas dos agentes responsáveis pela avaliação; folha rasuradas; inserção documental fora da sequência cronológica dos eventos.

CAUSA

Falhas nos controles internos. Fragilidades no procedimento de análise processual.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Em resposta, a PGP informou que *“implantou sistema de Gerenciamento de Estágio Probatório a partir do mês de maio/2019”* e que tal ferramenta *“possibilitou um melhor controle dos processos, referente a data de vencimento das fases e outras funcionalidades. A comissão passa a ter conhecimento dos períodos de avaliação, sendo notificada em tempo real, quando detecta atrasos nos processos, acelerando sua continuidade”*.

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA PELA AUDITORIA INTERNA:

A PGP se posiciona no sentido de melhorar o controle por meio sistema de gerenciamento desenvolvido pela UFV. Entretanto não apresenta justificativa para as inconformidades apontadas pelos auditores.

Segundo o regimento interno da PGP, aprovado pela Resolução CONSU nº 03/2009, cabe à Divisão de Desenvolvimento de Pessoas (DDP) *“coordenar, acompanhar e avaliar o processo de Estágio Probatório e o Programa de Avaliação de Desempenho de Pessoal Técnico-Administrativo”*. Nesse sentido, incube à citada Divisão adotar os mecanismos necessários à conferência processual, visando elidir as falhas encontradas.

O sistema informatizado certamente contribuirá, entretanto, deve-se atentar aos aspectos formais do processo e a conferência, por parte da DDP, dos atos praticados pelas comissões de avaliação e demais agentes que atuam no estágio probatório para garantir a conformidade processual.

RECOMENDAÇÃO:

1. Adotar rotina de conferência processual de modo a garantir a conformidade do processo de avaliação. Sugere-se a utilização de listas de verificação (*check list*) ou outro mecanismo igualmente eficaz.

CONSTATAÇÃO 02

Fragilidades relativas à Comissão de Avaliação

O exame dos processos de avaliação de estágio probatório remetidos à Auditoria Interna revelou que algumas diretrizes contidas na Resolução CONSU nº 03/2006, relacionadas à Comissão de Avaliação, não estão sendo cumpridas na UFV. Os achados a seguir embasam essa constatação:

a) Comissão de Avaliação composta por membro de nível inferior ao do avaliado.

Em análise dos processos nº 015046/2017 e 015264/2015, restou evidenciado o descumprimento do Art. 3º da Resolução CONSU nº. 03/2006, considerando que em ambos os casos a comissão de avaliação contou com servidores estáveis ocupantes de cargos de nível inferior ao do servidor avaliado.

b) Morosidade na nomeação da Comissão de Avaliação e do Orientador.

Da amostra analisada identificou-se, em termos gerais, expressiva demora na nomeação da comissão de avaliação e do orientador, de modo que, em alguns processos, esse procedimento ocorreu somente após o período de avaliação em algumas fases. Em grande parte dos processos foi possível perceber que as designações ocorreram em média 45 dias após a entrada em exercício do servidor avaliado. Conseqüentemente, tal fato ocasiona reuniões extemporâneas das comissões avaliadoras, considerando a data de entrada em exercício do servidor, bem como os prazos firmados na Resolução CONSU nº 03/2006.

c) Ausência de ato de nomeação da Comissão de Avaliação de estágio probatório e atuação de membros sem designação formal.

Não consta no processo nº 002227/2019 o ato de nomeação da comissão de avaliação, apesar de a servidora ter entrado em exercício em 11/03/2019 (fl. 02) e o processo ter sido remetido à Auditoria Interna no dia 21/11/2019.

Ademais, no processo nº 001960/2019, os membros da comissão de avaliação que atuaram em alguns relatórios da primeira fase (plano e relatório de atividades) não correspondem aos servidores nomeados no ato correspondente. Por fim, no processo nº 007820/2018, um dos membros da comissão não atuou na avaliação e o docente que de fato atuou não foi oficialmente nomeado.

d) Ausência expressa no processo da indicação dos membros da comissão de avaliação pelo colegiado do departamento ou da unidade de ensino.

A análise realizada demonstrou que parte significativa dos processos foi instruída sem a comprovação expressa da indicação dos membros da comissão de avaliação pelo Colegiado do Departamento ou da Unidade de Ensino, conforme requer o Art. 4º da Resolução CONSU nº. 03/2006. Da mesma forma, não foi possível certificar que os servidores nomeados foram formalmente cientificados da indicação, tomando ciência de suas atribuições e responsabilidades no processo avaliativo.

CAUSA

Falhas nos controles internos. Dificuldades em compor a Comissão de Avaliação. Fragilidades no procedimento de análise processual.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Em resposta, a PGP se manifestou da seguinte forma

“A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, juntamente com a Diretoria de Tecnologia da Informação implantou sistema de Gerenciamento de Estágio Probatório a partir do mês de maio/2019” e que tal ferramenta “possibilitou um melhor controle dos processos, referente a data de vencimento das fases e outras funcionalidades. A comissão passa a ter conhecimento dos períodos de avaliação, sendo notificada em tempo real, quando detecta atrasos nos processos, acelerando sua continuidade”.

Depois acrescentou:

“Informamos, ainda, que a resolução 03/2006 está sendo revisada pelo serviço Provimento, Acompanhamento e Avaliação e posteriormente será formada uma comissão para avaliação e inserção de alterações para adequação e correção de falhas observadas ao longo dos processos de forma a permitir o aprimoramento, gerenciamento e controle dos processos de Estágio Probatório”.

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA PELA AUDITORIA INTERNA:

Novamente, a PGP se posiciona no sentido de melhorar o controle por meio sistema de gerenciamento desenvolvido pela UFV. Aduz ainda que a Resolução CONSU nº 03/2006 passará por revisão, entretanto, não apresenta justificativa para as inconformidades apontadas pelos auditores.

Uma das razões para a ocorrência das falhas apontadas nas alíneas “a”, “b” e “c” da presente constatação pode estar na dificuldade de se compor uma comissão de estágio probatório. Cada órgão da UFV possui uma realidade diferente e, dependendo do contexto, podem surgir situações que afetam a composição da Comissão de Avaliação e, essas questões, precisam ser devidamente tratadas e levadas aos normativos internos da Instituição, por isso, opinamos pela necessidade de revisão da Resolução CONSU nº 03/2006.

Em relação aos apontamentos da alínea “d”, entendemos que a adoção da recomendação nº 01 venha a atacar a causa raiz das inconformidades, ou seja, aprimorar o procedimento de conferência processual.

RECOMENDAÇÃO:

2. Revisar a Resolução CONSU nº 03/2006, considerando as especificidades relativas à composição da Comissão de Avaliação e dos respectivos prazos para sua formação.

CONSTATAÇÃO 03

Fragilidades relativas aos instrumentos de Avaliação

Da amostra analisada, verificaram-se algumas situações que podem elevar o risco do processo de Estágio Probatório na UFV.

a) Indisponibilidade do instrumento de avaliação ao avaliado.

Em verificação documental dos processos nº 010415/2015, 006893/2018, 000462/2018 e 007820/2018 constatou-se que os mesmos não foram disponibilizados aos servidores em algumas fases de avaliação do estágio probatório, não possibilitando aos avaliados tomarem conhecimento do instrumento de avaliação, resguardando o direito de ampla defesa e contraditório, conforme assegura o inciso I do art. 6º c/c art. 18 da Resolução CONSU nº 03/2006.

b) Descumprimento dos prazos na tramitação dos relatórios que compõem o processo de avaliação de estágio probatório.

Com base na análise realizada apurou-se que na maior parte da amostra avaliada a tramitação dos relatórios (plano de atividades, relatório de acompanhamento e avaliação de desempenho – servidores técnico-administrativos e plano de atividades, relatório de atividades e avaliação de desempenho – servidores docentes) inerentes ao processo de estágio probatório não seguiu os prazos normativos previstos no § 1º, § 2º e § 5º do Art. 8º, § 4º, inciso IV do Art. 9º, Art. 12, Art. 15, § 1º do Art. 16, § 1º do Art. 18 da Resolução CONSU nº 03/2006, não obstante o inciso III do Art. 6º desse regramento preconizar que a avaliação de desempenho do servidor, durante o estágio probatório, deve observar os prazos previstos na referida norma.

Após apreciação dos processos nº 005174/2018, 012600/2015, 003623/2018, 017051/2015, 003336/2016, 012010/2017 e 005174/2018, constatou-se as seguintes inconsistências ligadas à temporalidade dos relatórios avaliativos examinados, respectivamente: início da 1ª fase em data anterior à entrada em exercício do servidor; fases iniciando no mesmo dia de término de fases anteriores e lapso temporal entre a 1ª e a 2ª fase de avaliação de estágio probatório, resultando em descontinuidade do processo e períodos à descoberto de avaliação.

c) Ausência de documentos e/ou procedimentos normativos previstos.

As análises revelaram inconsistências relacionadas às exigências contidas na Resolução CONSU nº 03/2006, corroborando a constatação de que o regramento regente do processo de estágio probatório na UFV não está sendo fielmente cumprido. Não obstante, a PGP emite ofício de aprovação do servidor docente e técnico-administrativo em fase de avaliação mesmo quando estão ausentes documentos essenciais demandados na Resolução do Conselho Universitário.

d) Divergência de informações constante em relatórios avaliativos.

O exame do processo nº 010415/2015 indicou incompatibilidade de informações, ao passo que a avaliação de desempenho realizada na primeira fase do estágio probatório da avaliada se deu em Florestal (*Campus* em que a servidora foi admitida), pela comissão inicialmente instituída, já o relatório final informou que as quatro fases do processo foram avaliadas pela nova comissão, designada após a remoção da servidora para o *Campus* de Viçosa. Incoerência também nos processos 006893/2018 e 001960/2019, ambos do *Campus* de Rio Paranaíba, onde o relato da comissão de extensão alegou que os servidores não participaram destas atividades, todavia, receberam avaliação máxima da comissão avaliadora.

e) Indefinição de critério adotado para aprovação em processo de estágio probatório.

A Resolução CONSU nº 03/2006 não especifica qual o critério adotado em termos de pontuação mínima necessária para que o servidor seja aprovado em cada fase do processo de estágio probatório a que se encontra submetido. Tal informação também não consta nos anexos que compõem a referida norma, causando uma indefinição em relação à metodologia atualmente utilizada na UFV. Nesse contexto, foi examinado o processo nº 010415/2015 em que o servidor obteve nota 13 em uma determinada fase do processo, portanto, superior a 60% do total de pontos distribuídos (20 pontos) e o Serviço de Provimento da PGP informou, em despacho, que o avaliado não obteve desempenho satisfatório na avaliação realizada.

CAUSA

Falhas nos controles internos. Falhas na comunicação. Fragilidades no procedimento de análise processual.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Em resposta, a PGP se manifestou da seguinte forma:

“A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, juntamente com a Diretoria de Tecnologia da Informação implantou sistema de Gerenciamento de Estágio Probatório a partir do mês de maio/2019” e que tal ferramenta “possibilitou um melhor controle dos processos, referente a data de vencimento das fases e outras funcionalidades. A

comissão passa a ter conhecimento dos períodos de avaliação, sendo notificada em tempo real, quando detecta atrasos nos processos, acelerando sua continuidade”.

“Informamos, ainda, que a resolução 03/2006 está sendo revisada pelo serviço Provimento, Acompanhamento e Avaliação e posteriormente será formada uma comissão para avaliação e inserção de alterações para adequação e correção de falhas observadas ao longo dos processos de forma a permitir o aprimoramento, gerenciamento e controle dos processos de Estágio Probatório”.

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA PELA AUDITORIA INTERNA:

A PGP, mais uma vez, se posiciona no sentido de melhorar o controle por meio sistema de gerenciamento desenvolvido pela UFV. Entretanto não apresenta justificativa para as inconformidades apontadas pelos auditores.

As inconformidades elencadas nas alíneas “a” e “b” versam sobre procedimentos operacionais do processo de estágio probatório, conduzidos pelo Orientador e Comissão de Avaliação, onde os resultados das análises de auditoria sugerem que há problemas na comunicação entre estes e o Avaliado. Pode ser necessário a criação de uma cartilha ou manual que destaquem os pontos principais e sensíveis na condução de um processo de estágio probatório.

No tocante as inconformidades constantes das alíneas “c” e “d”, entendemos que a adoção de mecanismos de conferência processual seja capaz de eliminar tais situações.

Em relação aos apontamentos da alínea “e”, entendemos que a revisão normativa, já destacada na Recomendação nº 02 poderá tratar da questão do critério de pontuação mínima para aprovação do Avaliado e também aprimorar o processo de avaliação.

RECOMENDAÇÃO:

- 3.** Promover capacitação e orientação formal aos agentes envolvidos no processo de estágio probatório, utilizando-se de cartilhas, manuais, palestras, encontros e outros instrumentos que os preparem para o correto desempenho de suas atribuições.

4. CONCLUSÃO

Em face aos exames realizados, conclui-se pela necessidade de melhoramento do controle interno e o estabelecimento de procedimentos de checagem processual, tendo em vista as fragilidades nos mecanismos de controle adotados, em especial nos relatórios de avaliação.

A Administração deve envidar esforços na construção de um canal de comunicação junto às comissões de avaliação, orientadores e demais agentes do processo. Utilizar-se de ferramentas que possam melhorar a comunicação e a capacitação dos envolvidos no processo de estágio probatório será um grande diferencial para o sucesso do mesmo.

Há que se repensar as disposições da Resolução 03/2006 do Conselho Universitário de modo a definir e/ou clarear: os critérios mínimos para aprovação, a composição da Comissão de Avaliação, os prazos estabelecidos e demais ritos processuais, de modo a melhorar o processo de governança, gerenciamento de riscos e controle interno dos processos.

QUADRO RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES

Nº	Descrição sumária	Prazo	Autoridade Responsável
1	Adotar rotina de conferência processual de modo a garantir a conformidade do processo de avaliação. Sugere-se a utilização de listas de verificação (<i>check list</i>) ou outro mecanismo igualmente eficaz.	30/04/2021	Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
2	Revisar a Resolução CONSU nº 03/2006, considerando as especificidades relativas à composição da Comissão de Avaliação e dos respectivos prazos para sua formação.	30/09/2021	Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
3	Promover capacitação e orientação formal aos agentes envolvidos no processo de estágio probatório, utilizando-se de cartilhas, manuais, palestras, encontros e outros instrumentos que os preparem para o correto desempenho de suas atribuições.	31/12/2021	Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

ANEXO I

[Voltar](#)

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS – QACI

Entidade: Universidade Federal de Viçosa		Unidade:					
Para cada item deverá ser atribuída uma avaliação de acordo com os parâmetros a seguir:							
1. Não cumpre 2. Cumpre na minoria 3. Cumpre na maioria 4. Cumpre na totalidade N/A. Não há como avaliar							
Elementos a serem avaliados		Avaliações					Observações
Nº	AMBIENTE DE CONTROLE	1	2	3	4	N/A	
	As atividades desenvolvidas pelo Setor Responsável pelo processo de Estágio Probatório estão apoiadas por políticas e procedimentos escritos, tais como normas internas, manuais e <i>check list's</i> ?						
	Existe planejamento de capacitação adequado às necessidades do setor.						
	Os servidores participam de capacitação periódica e repassam os ensinamentos.						
	A quantidade de pessoal é adequada para a realização das atividades do setor.						
	Os servidores do setor demonstram comprometimento com a integridade e os valores éticos.						
	Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência do setor, isto é, requisição, autorização, utilização e controle são realizados por diferentes servidores.						
	São tomadas ações corretivas quando o servidor não age de acordo com suas responsabilidades, as atribuições do cargo que ocupam e a finalidade de seus serviços.						
	O setor adota mecanismos de controles internos.						
	Os controles internos são percebidos como essenciais e contribuem para ao atingimento dos resultados planejados pelo setor.						
	Os mecanismos gerais de controle instituídos pelo setor são percebidos por todos os servidores.						
	Os servidores do setor participam da elaboração dos procedimentos e das instruções operacionais.						
	Os documentos (formulários, <i>checklist</i> , planilhas,						

etc.) padronizados para as atividades desenvolvidas no setor são revisados.					
Existem mecanismos de controle de acesso a bens, a documentos e a registros, informatizados ou não.					
As decisões críticas são definidas no nível hierárquico adequado.					
A comunicação dentro do setor é adequada e eficiente.					
Há espaço físico adequado com boas condições de trabalho.					
AVALIAÇÃO DE RISCO	1	2	3	4	N/A
Há clara identificação dos processos-chave e críticos para o atingimento dos objetivos e metas do setor.					
Existem mecanismos para prever, identificar e reagir a eventos que possam afetar o alcance dos objetivos e metas do setor					
Existem indicadores de desempenho para o alcance dos objetivos do setor.					
A evolução dos indicadores de desempenho institucional é acompanhada pela chefia do setor.					
Existem procedimentos que visem impedir erros nas atividades desenvolvidas no setor.					
É prática do setor o diagnóstico formalizado dos riscos envolvidos nos seus processos/atividades, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para reduzi-los.					
Os riscos identificados são formalizados, medidos e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.					
A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco do setor ocasionado por transformações nos ambientes interno e externo.					
As decisões de resposta ao risco são tomadas por quem tem competência formal, e quando pertinente, são formalizadas.					
Na ocorrência de fraudes e desvios, é tomada alguma medida para apuração de responsabilidades.					
ATIVIDADES DE CONTROLE	1	2	3	4	N/A
O Setor Responsável pelo processo de Estágio					

Probatório possui controle informatizado para a execução dos serviços prestados, em todas as suas fases?						
Caso possua, o sistema informatizado utilizado pelo setor é seguro e confiável, contemplando aspectos como: segurança no acesso/identificação, crítica na entrada de dados e procedimentos de backup.						
O setor dispõe de instrumentos/rotinas de conformidade e de conferência que permitam se certificar de que os mecanismos de controle são adequados.						
São adotados controles de prevenção e de detecção para garantir que as operações realizadas sejam adequadamente iniciadas, autorizadas, registradas, processadas e divulgadas.						
Há políticas e procedimentos para assegurar que decisões críticas sejam tomadas com aprovação adequada (nível hierárquico).						
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1	2	3	4	N/A	
O Setor Responsável pelo processo de Estágio Probatório obtém, gera e utiliza informações significativas e de qualidade para apoiar o funcionamento dos seus controles internos.						
O setor fornece as informações que lhe são solicitadas de forma precisa e tempestiva.						
Os servidores do setor recebem informações quanto às suas tarefas e como elas impactam em outros setores da instituição.						
O setor conta com uma estrutura organizacional que garanta o processamento de dados e a elaboração de informações gerenciais de forma confiável e tempestiva.						
O setor identifica, processa e comunica as informações necessárias a chefia e aos demais componentes administrativos em tempo hábil e de maneira prática.						
O setor consegue as informações de que necessita, no âmbito da instituição, de maneira prática e tempestiva.						
O setor produz e/ou recebe, tempestivamente, informações sobre o seu desempenho.						
O setor possui sistemática de avaliação dos serviços por ele prestados, como pesquisa de avaliação pelo público usuário, por exemplo.						

O setor adota medidas quando recebe críticas ou elogios.						
Os arquivos (banco de dados) são periodicamente revisados, atualizados e validados, no sentido de garantir a produção de informações adequadas e confiáveis.						

ANEXO II[Voltar](#)**Achados por processo**

Achado	Nº Processo
Incompletude da instrução processual caracterizada pela falta de documentos normativos previstos (Art. 8 e 9)	002227/2019, 006893/2018, 007820/2018, 000462/2018.
Ausência de aprovação/ciência da comissão avaliadora no plano e no relatório de atividades (Art. 8, parágrafo único Art. 15)	002227/2019, 006893/2018, 007820/2018, 001960/2019, 005255/2017, 010051/2017.
Ausente cópia do RADOCC do docente avaliado (§ 3º Art. 8)	011508/2018, 002227/2019, 006893/2018, 007820/2018.
Ausência e/ou não conclusão de avaliação de desempenho realizada pela comissão julgadora (Art. 9)	002227/2019, 006893/2018, 001960/2019, 003033/2019, 007820/2018, 002338/2017, 000462/2018.
Ausente ofício emitido pela chefia do departamento sobre a assiduidade e a disciplina do docente (Inciso I, § 2º, Art. 9)	012614/2015, 012010/2017, 002227/2019, 005255/2017, 002338/2017, 012614/2015, 006893/2018, 007820/2018.
Ausente relato das Comissões de Ensino, de Pesquisa e de Extensão sobre a iniciativa, a produtividade e a responsabilidade do docente (Inciso II, § 2º, Art. 9)	005255/2017, 006893/2018, 002338/2017, 012614/2015, 007820/2018, 001438/2016.
Inexistência de documento que comprove ter havido treinamento específico, durante o período avaliado (Inciso III, § 2º, Art. 9 e Art. 23)	012614/2015, 003336/2016, 012789/2016, 013539/2017, 012010/2017, 011508/2018, 002227/2019, 008475/2018, 005255/2017, 007820/2018, 002338/2017, 001960/2019, 003033/2019, 006463/2018, 012677/2018, 000690/2019, 007939/2017, 006267/2018, 010051/2017, 006893/2018, 007648/2018, 005258/2017, 000874/2019, 012789/2016, 010315/2017, 010415/2015, 010330/2016, 009180/2016, 005123/2018, 001438/2016.
Ausente avaliação dos estudantes, cronograma de atividades, com a programação e o sistema de avaliação de disciplinas e as notas finais alcançadas pelos discentes (Inciso IV, § 2º, Art. 9)	011508/2018, 002227/2019, 008475/2018, 005255/2017, 006893/2018, 007820/2018, 002338/2017, 001960/2019, 012614/2015, 001084/2019, 001176/2016, 001438/2016, 009191/2016.
Ausente aprovação do colegiado do departamento após a	005255/2017, 006893/2018, 007820/2018.

avaliação de desempenho realizada em algumas fases do processo (Art. 10)	
Os documentos anexados não comprovam que a PGP tenha sido informada sobre o andamento do processo em sistema eletrônico apropriado (parágrafo único Art. 10, § 2º Art. 18)	005174/2018, 007737/2017, 009179/2016, 012600/2015, 001720/2019, 017051/2015, 003336/2016, 013539/2017, 012010/2017, 011508/2018, 002227/2019, 008475/2018, 005255/2017, 006893/2018, 007820/2018, 002338/2017, 003033/2019, 012614/2015, 000462/2018, 006463/2018, 007939/2017, 015246/2017, 012677/2018, 000690/2019, 006267/2018, 010051/2017, 012789/2016, 000874/2019, 007648/2018, 005258/2017, 010315/2017, 010415/2015, 010330/2016, 009180/2016, 005123/2018, 000455/2019, 000949/2019, 009183/2016, 009632/2015, 009643/2016, 010012/2017, 010929/2016, 013534/2017, 000762/2019, 001438/2016, 002226/2017, 002728/2019, 009019/2018, 009191/2016.
Ausente parecer da CPPD no relatório final (Art. 13)	005255/2017, 002338/2017.
Ausente apreciação no relatório final pelo colegiado do departamento (Art. 13)	005255/2017, 002338/2017.
Ausente pronunciamento do CEPE (Art. 13)	005255/2017, 002338/2017.
Ausente apreciação do relatório final pelo conselho departamental (Art. 13)	005255/2017, 002338/2017.
Ausente decisão final do CONSU (Art. 14, Art. 21)	005255/2017, 002338/2017, 000690/2019, 002211/2017, 004919/2017.
Ausente emissão de parecer da Pró-Reitoria ou Unidade de ensino em algumas fases do processo (Art. 18)	007737/2017, 014454/2017, 001720/2019, 008909/2018, 005174/2018, 009179/2016, 012600/2015, 003623/2018.
Ausente parecer da CISTA no relatório final (Art. 20)	000690/2019, 012789/2016, 002211/2017, 004919/2017.